

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97MARCELO AUGUSTO
SEABRA
DE MELO:63039028553**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04240005/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PE nº 028/2023**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. 001/2023, Processo Administrativo nº 04240005/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS – 02, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNQUEIRO-AL**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 028/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DIMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 12.678.114/0001-74		TELEFONE: (82) 9819-3885 (82) 8193-8850		E-MAIL: sacdimedihospitalar@gmail.com		
ENDEREÇO: RUA OSMAN LOUREIRO, 146, SÃO LUIZ, ARAPIRACA/AL, CEP: 57.301-260						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	BASTÃO DE POLIMENTO PARA RESINA -- Bastão de brilho para polimento de resina. Polimento e acabamento à seco. Bisnaga com, no mínimo, 4g. Possuir registro na	BISNAGA	150	DENTSCARE	R\$ 34,19	R\$ 5.128,50



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

MEDICAMENTOS E
MATERIAL
HOSPIT:12678114000174



Assinado de forma digital por
MARCELO AUGUSTO SEABRA
DE MELO:63039028553
Data: 2023.06.15 10:05:49

MARCELO AUGUSTO
SEABRA DE
MELO:63039028553



	ANVISA.					
02	DENTE DE ESTOQUE 30M INFERIOR 60 – Dente de acrílico. Polimetilmetacrilato, etileno glicol, dimetacrilato e corantes fazem parte de sua composição. Possuem dupla prensagem, resistência mecânica, abrasiva e química. Apresentação em cartela contendo 06 dentes.	CARTELA	120	VIPI	R\$ 4,30	R\$ 516,00
03	DENTE DE ESTOQUE 30M INFERIOR 66 -- Dente de acrílico. Polimetilmetacrilato, etileno glicol dimetacrilato e corantes fazem parte de sua composição. Possuem dupla prensagem, resistência mecânica, abrasiva e química. Apresentação em cartela contendo 06 dentes.	CARTELA	120	VIPI	R\$ 4,30	R\$ 516,00
04	DENTE DE ESTOQUE 32L SUPERIOR 60 – Dente de acrílico. Polimetilmetacrilato, etileno glicol, dimetacrilato e corantes fazem parte de sua composição. Possuem dupla prensagem, resistência mecânica, abrasiva e química. Apresentação em cartela contendo 06 dentes.	CARTELA	60	VIPI	R\$ 4,30	R\$ 258,00
05	DENTE DE ESTOQUE 32L SUPERIOR 66 – Dente de acrílico. Polimetilmetacrilato, etileno glicol, dimetacrilato e corantes fazem parte de sua composição. Possuem dupla prensagem, resistência mecânica, abrasiva e química. Apresentação em cartela contendo 06 dentes.	CARTELA	60	VIPI	R\$ 4,30	R\$ 258,00
06	DENTE DE ESTOQUE A26 INFERIOR 60 -- Dente de acrílico. Polimetilmetacrilato, etileno glicol, dimetacrilato e corantes fazem parte de sua composição. Possuem dupla prensagem,	CARTELA	60	VIPI	R\$ 4,30	R\$ 258,00

ℓ



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ATIVIDADE COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E
MATERIAIS
HOSPITALARES
CNPJ: 12.265.468/0001-97
MARCELO AUGUSTO
SEABRA DE
MELLO: 63039028553



	resistência mecânica, abrasiva e química. Apresentação em cartela contendo 06 dentes.					
07	DENTE DE ESTOQUE A26 INFERIOR 66 – Dente de acrílico. Polimetilmetacrilato, etileno glicol, dimetacrilato e corantes fazem parte de sua composição. Possuem dupla prensagem, resistência mecânica, abrasiva e química. Apresentação em cartela contendo 06 dentes.	CARTELA	60	VIPI	R\$ 4,30	R\$ 258,00
08	DENTE DE ESTOQUE A25 SUPERIOR 60 – Dente de acrílico. Polimetilmetacrilato, etileno glicol, dimetacrilato e corantes fazem parte de sua composição. Possuem dupla prensagem, resistência mecânica, abrasiva e química. Apresentação em cartela contendo 06 dentes.	CARTELA	60	VIPI	R\$ 4,30	R\$ 258,00
10	KIT CONTENDO FIXADOR + REVELADOR RADIOGRÁFICO – Fixador: composto por água (80 - 85%), tiosulfato de amônio (5-10%) e tiocianato de amônio (5-10%). Função: fixar imagens em radiografias odontológicas, pelo processo manual de filmes dentais. Um frasco de cada com 475 ml. Validade mínima de 12 meses, contados a partir do momento da entrega.	KIT	100	KULZER	R\$ 24,99	R\$ 2.499,00
11	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 15 cm (largura), 100 m (comprimento), composto por polipropileno, 60g/m2 de gramatura e filme de polietileno com 02 camadas (laminado e transparente), auto selante, com indicador para esterilização à vapor e óxido de etileno. Rolo contendo 01 bobina com 100 m.	ROLO	276	MEDGAUZE	R\$ 82,99	R\$ 22.905,24



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

MEDICAMENTOS E
MATERIAL
HOSPIT:12678114000174

DI
M: <https://www.junqueiro.al.gov.br/transparencia>
HOSPIT:12678114000174
Dados: 2023.06.15 10:08:31

MARCELO AUGUSTO
SEABRAL
MELO:63039028553

Assinado de forma digital
MARCELO AUGUSTO SEABRAL
DE MELO:63039028553
Dados: 2023.06.15 10:08:31



12	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 20 cm (largura), 100 m (comprimento), composto por polipropileno, 60g/m2 de gramatura e filme de polietileno com 02 camadas (laminado e transparente), auto selante, com indicador para esterilização à vapor e óxido de etileno. Rolo contendo 01 bobina com 100 m.	ROLO	468	MEDGAUZE	R\$ 87,89	R\$ 41.132,52
13	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 25 cm (largura), 100 m (comprimento), composto por polipropileno, 60g/m2 de gramatura e filme de polietileno com 02 camadas (laminado e transparente), auto selante, com indicador para esterilização à vapor e óxido de etileno. Rolo contendo 01 bobina com 100 m.	ROLO	100	MEDGAUZE	R\$ 114,29	R\$ 11.429,00
14	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL – Indicado para tratamentos endodônticos, descartável, atóxico, colorido, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Embalagem contendo 20 unidades.	EMBALAGEM	50	SUGBEM	R\$ 17,59	R\$ 879,50
15	PONTEIRA ULTRASSOM – Odontológico, material aço inoxidável, modelo ponta curva laminada com refrigeração, aplicação para ultrassom, compatibilidade encaixe específico, características adicionais para dentes anteriores.	UNIDADE	40	DENT-FLEX	R\$ 122,89	R\$ 4.915,60
VALOR TOTAL					R\$ 91.211,36	



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

MEDICAMENTOS E MATERIAL
HOSPIT:12678114000174
DI: ML HC
Validar: <https://www.junqueiro.al.gov.br/transparencia>
Dados: 2023.06.15 10:09:12-03

MARCELO AUGUSTO SEABRA DE MELO:63039028553
Assinado de forma digital por MARCELO AUGUSTO SEABRA DE MELO:63039028553
Dados: 2023.06.15 10:09:29-03'00'

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Junqueiro/AL.
- 3.2. São Órgãos Participantes:
- 3.2.1. Não existem órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O objeto licitatório deverá ser entregue diretamente no **Almoxarifado da Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), localizado no prédio da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Padre Antônio Procópio, Nº 198, CEP 57.270-000, Centro, Junqueiro-AL**, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), em horário de expediente normal (das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h), o qual será recebido por servidor competente a esta finalidade.

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

DIRETORIA DE COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAL
HOSPITALAR
HOSPITALAR: 12678114000174

MARCELO AUGUSTO
SEABRO DE
MELO: 63039028593

Assinado de forma digital
MARCELO AUGUSTO SEABRO
DE MELO: 63039028593
Data de: 2023.06.15 10:10:10

- 6.2. O prazo máximo para entrega do objeto licitatório será de **15 (quinze) dias**, contados a partir do efetivo recebimento de sua respectiva Ordem de Fornecimento, a qual será enviada para a CONTRATADA por meio de endereço eletrônico (e-mail) previamente informado pela mesma.
- 6.3. Os quantitativos previstos neste instrumento se referem a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a CONTRATANTE o direito de adquirir em cada item o número que julgar necessário, podendo este ser parcial, integral ou até mesmo a possibilidade de se abster a adquirir quaisquer dos itens especificados.
- 6.4. O objeto licitatório deverá ser fornecido em rigorosa e estrita obediência as exigências contidas no descritivo presente neste instrumento e na proposta de preços da licitante.
- 6.5. O transporte, carga e a descarga dos itens correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
- 6.6. O objeto licitatório poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo a CONTRATADA o substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação recebida, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7. O objeto licitatório será recebido definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados de seu recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitatório não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.
- 6.10. Após a entrega do objeto licitatório, caso seja comprovado o não cumprimento das especificações licitadas, a CONTRATANTE pode solicitar a substituição, complementação ou devolução do mesmo.
- 6.11. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 6.12. A CONTRATANTE se reserva no direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos devidamente fornecidos, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências contratuais, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação do objeto licitatório.
- 6.13. Os materiais deverão ser entregues nas embalagens originais, sem nenhum tipo de violação ou avaria, de acordo com as normas vigentes sobre o tema.
- 6.14. Visando o devido cumprimento da obrigação assumida, a CONTRATADA deverá satisfazer aos seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

MEDICAMENTOS E
MATERIAL
HOSPIT:12678114000174

MARCELO AUGUSTO
SEABRADA
MELO:63039028553

Assinado de forma digital |
MARCELO AUGUSTO SEAB
DE MELO:63039028553
Dados: 2023.06.15 10:10:57



- 6.15. Fornecer o objeto licitatório devidamente embalado e identificado, em conformidade com as especificações técnicas mencionadas neste instrumento;
- 6.16. Repassar o objeto licitatório em seu perfeito acondicionamento, sem qualquer dano causado por deslocamento, transporte, movimentação e armazenamento;
- 6.17. Conceder o objeto licitatório solicitado de acordo com o estabelecido na sua respectiva Ordem de Fornecimento;
- 6.18. Entregar o objeto licitatório no prazo, local e horário exigidos neste instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1. São obrigações do órgão gerenciador:
 - 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3 Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5 Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

R



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

MEDICAMENTOS E
MATERIAL
HOSPIT:12678114000174

MARCELO AUGUSTO
SEABRA DE
MELC063039028553
assinado de forma digital por
MARCELO AUGUSTO SEABRA
DE M...0:63039028553
Data: 2023.06.15 10:11:40
-03

- 8.6. Comunicar ao fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto da ARP.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que o Fornecedor seja notificado a apresentar em no máximo 05 (cinco) dias as pendências encontradas.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

MEDICAMENTOS E
MATERIAL
HOSPIT:12678114000174

MARCELO AUGUSTO
SEABRA DE
MELO 63039028553

Assinado de forma digital por
MARCELO AUGUSTO SEABRA
DE MELO:63039028553
Dados: 2023.06.15 10:12:24



- 10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.7. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.
- 10.9. Não havendo regularização de eventuais situações conhecidas de penalidades de suspensão de licitar, ou sendo a defesa considerada improcedente, ao órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, ao órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Fornecedor a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual ou cancelamento da ata, caso o Fornecedor não regularize sua situação.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.13. Ao Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

ℓ



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

MEDICAMENTOS E
MATERIAL
HOSPIT:12678114000174

MARCELO AUGUSTO
SEABRA DE
MELO:63039028553

Assinado de forma digital por
MARCELO AUGUSTO S: ABR
DE MELO:63039028553
Dados: 2023.06.15 10:13:05
-03'00"



- 12.1.1. Não assinar ata de registro de preços ou aceitar/rejeitar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.5. Não manter a proposta;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.4.2. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMJ indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 12.4.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 12.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro/AL, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao órgão gerenciador pelos prejuízos causados;
- 12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Junqueiro/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

2

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

MEDICAMENTOS E
MATERIAL
HOSPIT:12678114000174DIM
MED
HOS
Dad

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

12.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

12.11. Deverão ser observadas as disposições do Decreto nº10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro - Alagoas, 15 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL

ÓRGÃO GERENCIADOR

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

DIMEDI COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E
MATERIAL
HOSPIT:12678114000174Assinado de forma digital por
DIMEDI COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAL
HOSPIT:12678114000174
Dados: 2023.06.15 10:13:30 -03'00'MARCELO AUGUSTO
SEABRA DE
MELO:63039028553Assinado de forma digital por
MARCELO AUGUSTO SEABRA DE
MELO:63039028553
Dados: 2023.06.15 10:14:09 -03'00'**DIMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

Fornecedor

MARCELO AUGUSTO SEABRA DE MELO

Representante legal

CPF 630.390.285-53